



MENSAGEM N° 68/2025.

O presente Projeto de Lei visa promover ajuste técnico no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Baixo Guandu/ES (Lei nº 3.347/2025), com a inclusão da ação, manutenção do transporte intermunicipal - atenção primária (aps), piso de atenção primária à saúde, estruturação e manutenção da vigilância em saúde, estruturação de unidades de atenção especializada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. A alteração proposta é necessária para compatibilizar os instrumentos de planejamento e orçamento, permitindo que tais despesas sejam expressamente prevista no PPA e, por consequência, possa integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A medida decorre do ingresso de recursos de Emendas Parlamentares Individuais repassados fundo a fundo pelo Governo Federal, bem como os recursos oriundos de Acordos judiciais ou extrajudiciais firmados para reparação de danos decorrentes de desastre e sua execução deverá ser estritamente em consonância ao Plano Municipal de Ação e em conformidade às dotações orçamentárias definidas na portaria GMS/MS nº 8.118/2025.

Trata-se, portanto, de ação finalística aderente às metas do plano setorial de saúde, voltada a garantir o acesso a transporte, consultas, exames e procedimentos referenciados, fortalecendo a integralidade do cuidado e a regionalização do SUS.

Ressalta-se que a inclusão da ação no PPA não implica aumento de despesa com recursos ordinários do Tesouro, porquanto o custeio está atrelado a fonte específica e vinculada, preservando o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão. Além disso, a providência aprimora a transparência e o controle social, ao explicitar, no planejamento plurianual, a finalidade e o montante a serem executados em 2026.





Diante do exposto, submete-se o Projeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação para que o Município possa executar, com respaldo legal e tempestividade, ação essencial ao atendimento da população usuária da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde.

Diante da relevância do objeto, da natureza vinculada dos recursos e da urgência na execução para não prejudicar o atendimento da população, submete-se o presente Projeto de Lei à elevada apreciação desta Câmara Municipal, confiando em sua célere aprovação.

Posto isso, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo Guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL DE 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 3.347, de 03 de dezembro de 2025, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º. Ficam incluídas as seguintes alterações no Plano Plurianual de 2026-2029, conforme disposto:

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.004	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
100.004.10	SAUDE	
100.004.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.004.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.004.10.301.2.220	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS)	340.000,00
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		340.000,00

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.004	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	
100.004.10	SAUDE	
100.004.10.301	ATENÇÃO BASICA	
100.004.10.301.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.004.10.301.2.222	PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE	2.929.982,18
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.929.982,18





100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.002	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
100.002.10	SAUDE	
100.002.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
100.002.10.305.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.002.10.305.2.224	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.312.482,37
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.312.482,37

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
100.005	DEPARTAMENTO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
100.005.10	SAUDE	
100.005.10.302	ATENÇÃO BASICA	
100.005.10.302.0025	ATENÇÃO A SAUDE DA SOCIEDADE	
100.005.10.302.0025.2.223	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.706.431.68
TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		6.706.431.68

Art. 3º. A Lei de Diretrizes Orçamentária de 2026, aprovada pela Lei Municipal nº. 3.315, de 24 de julho de 2025, passará a incorporar as seguintes ações:
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE INTERMUNICIPAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE, ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003800380031003A005000

Assinado eletronicamente por **Lastênio Luiz Cardoso** em **05/12/2025 11:54**

Checksum: **332A4E5E79DE5E13E0E15790D773850FAB9FF56028C84F7EEB1F1E726039E69F**



Autenticar documento em <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310037003800380031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.